

## PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – PSAM

*Acordo de Doação N° TF - A6056 / Projeto N° P158000*

### Especificação Técnica (ET) 301/FY23 - BR-CI-321473-NC-RFB

#### ESCLARECIMENTOS N° 1

A Coordenação de Compras e Contratos, da Conservação Internacional – CI Brasil, dando continuidade ao processo Especificação Técnica (ET) 301/FY23 - BR-CI-321473-NC-RFB, que tem como objeto “*Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada em recuperação florestal ativa de passivos ambientais de áreas alteradas ou degradadas em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), em imóveis ou posses rurais com até 4 módulos fiscais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Rondônia (SICAR-RO), em até 13 municípios do estado*”, vem esclarecer os questionamentos formulados pelos Licitantes, recebidos até a presente data, conforme previsto no item 8, da “Seção 1 – Instruções aos Licitantes”, da Solicitação de Ofertas - SDO:

#### Pergunta 1:

Na seção 12. Documentos constitutivos da Oferta, dentre os documentos a serem incluídos, o item (c), diz: **Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta**, de acordo com a IAL 20.1; porém no Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE) consta que a Garantia da Oferta será obrigatória e a declaração não será o obrigatória.

#### IAL 20.1

A Garantia da Oferta *será* obrigatória.

A **Declaração de Garantia da Oferta** *não será* obrigatória.

O valor e a moeda da Garantia da Oferta serão **R\$ 350.450,00 (Trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Neste sentido, pedimos esclarecimento se ambos os documentos serão validados (garantia ou declaração) ou apenas aquela emitida por um banco ou instituição financeira não bancária?

#### Resposta 1:

Com base na Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE), a Garantia da Oferta será **obrigatória** e a Declaração de Oferta da Garantia **facultativa**, não obrigatória.

De acordo com a Seção I – Instruções aos Licitantes:

“20.3 Se uma Garantia da Oferta for especificada conforme a IAL 20.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:

- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);
- (b) uma carta de crédito irrevogável; ou
- (d) outra garantia especificada na FDE.”

**Pergunta 2:**

No caso de apresentação de oferta para os dois lotes, devo apresentar ambas em um mesmo pacote? Neste caso a documentação de qualificação é única e o que precisa ser apresentado separado são os valores e declaração do método de cada lote em um mesmo e-mail de envio? Ou são devo enviar 1 proposta para cada lote, mesmo que as informações do licitante e de qualificação sejam as mesmas?

**Resposta 2:**

Em caso de interesse na apresentação de oferta para os 2 (dois) lotes, a proponente deverá apresentar a oferta do lote de interesse, separadamente, mas as ofertadas poderão ser enviadas em um único e-mail. Ressalta-se que, a Garantia de Oferta deve ser apresentada por lote de interesse, e em caso de apresentação de oferta para os 2 (dois) lotes, poderá apresentar uma Garantia de Oferta com valor total referente ao somatório dos valores definidos para cada lote.

Quanto a solicitação de retificação da SDO, esclarecemos que prezamos pela equidade da competitividade, e com isso o processo seguirá sem retificação da SDO, pois não temos informações de quais empresas e entidades sem fins lucrativos já estão em fase de preparação de suas ofertas, conforme as exigências contidas na SDO.

**Pergunta 3:**

*“Necessito da especificação referente a porcentagem da garantia diante do valor total do contrato, por gentileza. Não estou encontrando essa informação na documentação enviada, saberia me informar?”*

Esse % é uma informação relevante para as seguradoras cotarem os seguros. Todavia, não consta no material disponibilizado junto a SDO. Poderia disponibilizar o documento de referência que estabelece o percentual que sustenta esse valor de R\$ 350.450,00 “garantia da oferta”?

**Resposta 3:**

Esse processo é regido pelas Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial e não divulgamos documentos de referências, valores tetos para contratação e percentuais de cálculos.

Reforçamos ainda, sobre a confidencialidade do processo, conforme consta no “item 27 – Confidencialidade, da Seção I – Instruções aos Licitantes”:

**E. Avaliação e comparação das Ofertas**

- |                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>27. Confidencialidade</b> | 27.1 As informações relativas à avaliação das Ofertas e as recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de Licitação depois que as informações sobre a intenção de adjudicação do contrato forem enviadas a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 41. |
|------------------------------|--|

O próximo documento de esclarecimentos tem previsão de emissão até 28/07/2023, compreendendo pedidos de Licitantes recebidos após a emissão deste documento.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023.

**Coordenação de Compras e Contratos**

Conservação Internacional – do Brasil

SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF

[aslcomprasbr@conservation.org](mailto:aslcomprasbr@conservation.org)

<https://www.conservation.org>